

Haras Twin Brothers - Santa Rosa



Imagens ©2024 Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2024 50 m



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000390038003A00500052004100, Documento assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 14:31:11, conforme o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FIRMA TAB. RIBEIRO
ANTIGO MONTAGNA

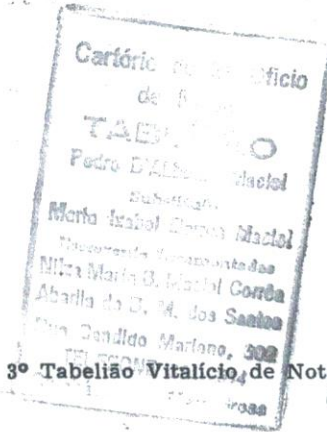
Av. Graça Aranha 342-Exp. do Castelo-Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.



Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrivente Juramentado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 21-C:::

FOLHA n. 199:::

TÉRMO n. 18395

Certidão de Óbito

Certifico que no livro de REGISTRO DE ÓBITO desta Capital foi registrado o

Óbito de RAUL SANTOS COSTA falecido

no dia 17 de AGOSTO de 1986 às 2:00 horas, do sexo

MASCULINO de côr ::X:K:K:K:K:K:K: com 70 ano de idade

profissão COMERCIANTE naturalidade NESTE ESTADO

estado civil CASADO domiciliado em CHACARA ELDORADO CUIABÁ-MT

filiação LUIZ SANTOS COSTA

e de D^a. MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO COSTA

Foi declarante NILSON MARTINS MARQUES sendo o atestado

médico firmado pelo Dr. PEDRO ERNESTO PULCHERIO que deu como

causa da morte INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO

O sepultamento foi feito no cemitério de PIEDADE PIEDADE NESTA CAPITAL :::::

OBS.

O referido é verdade e dou fé.

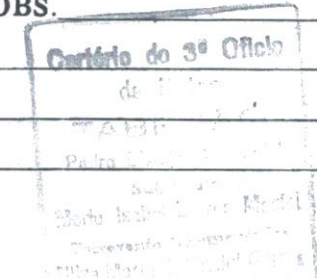
RECONHECER FIRMA

Tabellionato Generoso Ponce Fo.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO

VEIGA

CER IATO

darf, 293 - Loja G - S. Paulo



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

